

IJ00459
7254/1985
EX:2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
BELA VISTA - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

IJ00459
7254/1985
EX:2

IJ00459

411.809815 204 3

I 59/P
7254/85

ex. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
BELA VISTA - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

SETEMBRO/1985

**PROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DO POVOADO
BELA VISTA - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Rodrigues Martins Filho

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS URBANOS

Francisco Bernardino Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Maria Cristina Charpinel Goulart

Robson Luiz Pizziolo

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

PROJETO DE LEI

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO
POVOADO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do povoado Bela Vista, fica delimitado conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana estão contidas e delimitadas pelo perímetro urbano nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para esta delimitação, o mapa na escala aproximada de 1:2.500 (Povoado Bela Vista) obtido através da redução da planta topográfica (1:1000) do Loteamento Bela Vista, elaborado por STEDES-Escritório Técnico de Desenho, Rua Dr. Arlindo Sodré, 267 - São Mateus, Espírito Santo, em 15-03-1979.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam o perímetro urbano do povoado Bela Vista, feitas no sentido horário, são as seguintes.

PERÍMETRO URBANO DO POVOADO BELA VISTA - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ESPÍRITO SANTO

PONTO	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
01	- Ponto situado na rua projetada paralela à fase oeste com o Loteamento Bairro Residencial Bela Vista; distante 60 metros do eixo da Rodovia São Mateus/Boa Esperança.	01-02 - Segue pelo lado esquerdo da rua projetada a norte do Loteamento Bairro Residencial Bela Vista, até o local onde a mesma forma um ângulo de 90° com a Rua Bahia.
02	- Ponto situado no local onde a rua projetada ao norte do referido Bairro forma um ângulo de 90° com a rua Bahia.	02-03 - Segue pelo lado esquerdo da Rua Bahia ultrapassando a Rodovia São Mateus/Boa Esperança por uma distância de 70 metros.
03	- Ponto situado na direção do prolongamento do lado esquerdo da Rua Bahia distante 70 metros da Rodovia São Mateus/Boa Esperança.	03-04 - Segue na direção oeste, passando pelo limite sul do terreno da igreja católica, até encontrar a Rua São João.
04	- Ponto situado no lado esquerdo da Rua São João paralelo ao ângulo de 90° formado pelos limites leste e sul do terreno da igreja católica.	04-05 - Segue na direção norte pelo lado esquerdo da Rua São João até encontrar a Rua São Paulo.
05	- Ponto situado na esquina formada pelas Ruas São João e São Paulo.	05-06 - Segue pelo lado esquerdo da Rua São Paulo, na direção oeste, continuando por uma linha paralela à Rodovia São Mateus/Boa Esperança, por uma distância de aprox. 392m.
06	- Ponto situado no prolongamento da Rua São Paulo, distante 60 metros da Rodovia São Mateus/Boa Esperança.	06-01 - Segue na direção oeste até encontrar o ponto inicial do perímetro.

Parágrafo Único - Nas descrições dos pontos e dos trechos, as distâncias que se referem as rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

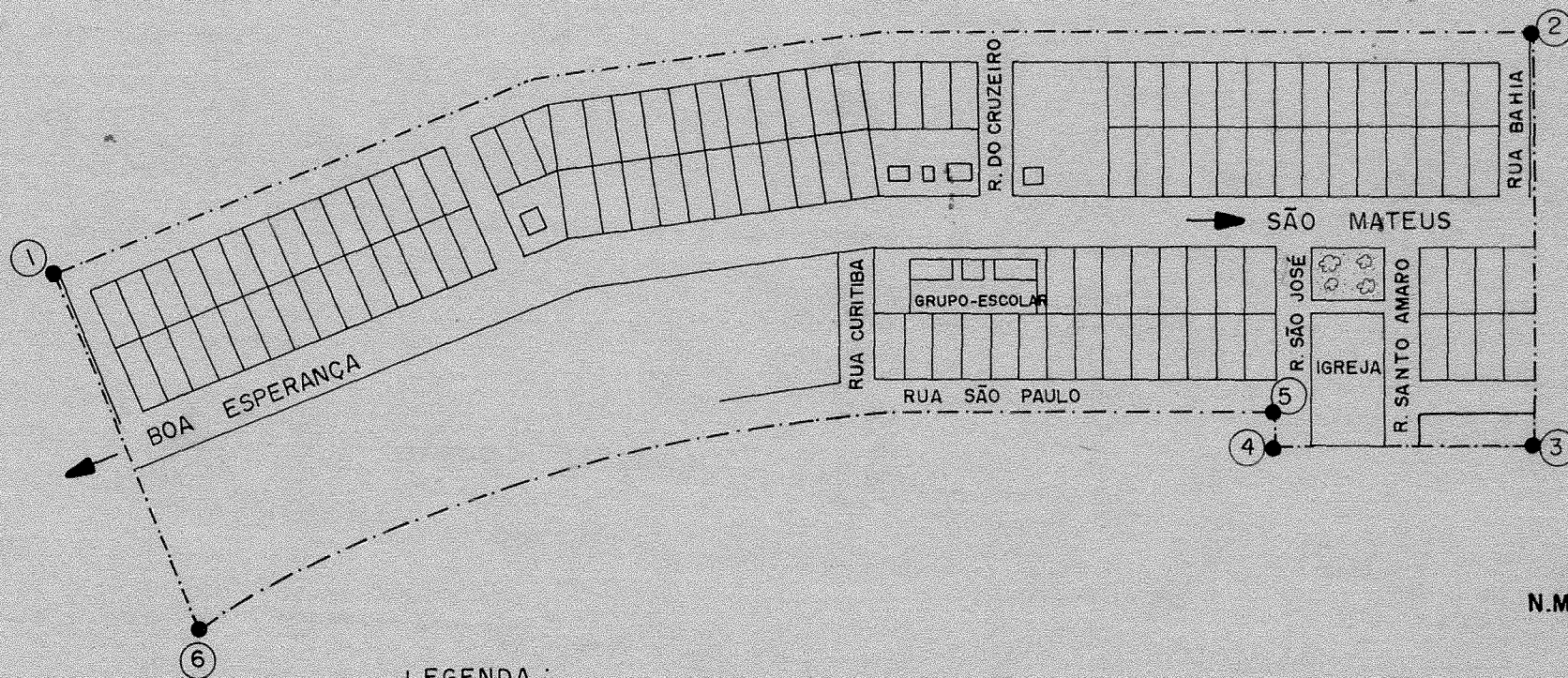
Art. 3º - O mapa relacionado no § 2º do Art. 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano faz a parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos Loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido nesta Lei, e atender os requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

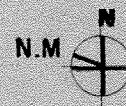
Boa Esperança, de de 1985

PREFEITO MUNICIPAL



LEGENDA :

- PONTO DE AMARRAÇÃO
- - - PERÍMETRO URBANO



POVOADO BELA VISTA BOA ESPERANÇA - E.S.		
ASSUNTO	DESENHISTA	
DELIMITAÇÃO DO PE- RÍMETRO URBANO	M. ANGELA	
RESPONSÁVEL	CONFERIDO	DATA
VISÃO	EXCETO	JULHO/85

